



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 109, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de dotações até o montante de R\$ 2.200.000,00 em favor da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), alocados nos elementos de despesas constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações, conforme demonstrativos em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB PRESIDENCIA  
RECEBIDO  
Em 09 / 11 / 05  
  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE DE DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de dotações até o montante de R\$ 2.200.000,00 em favor da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de dotações, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAD			
1302.041211054.1056	PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3350.4100	00	400.000,00
		4490.5200	00	600.000,00
		9999.9900	00	900.000,00
				1.900.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
1801.185421234.1187	IMPLANTACAO SISTEMA INTEGRADO DA PROP. RU	3390.1400	16	19.000,00
1801.185421234.1188	IMPLANTACAO DO CADASTRO DE TERRAS	3390.1400	16	22.000,00
1801.185421234.1225	GEOREFERENCIAMENTO E DIGITACAO	3390.1400	16	25.000,00
1801.185411235.1227	REVITALIZAÇÃO DO SETOR PESQUEI	3390.3300	16	34.000,00
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
1901.206011237.2871	APOIO TECNOLOGICO NAS INICIATIVAS COMUNITARIAS	4490.5100	00	200.000,00
TOTAL				2.200.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA			
1109.041221213.1185	CONSTRUCAO DE UNID.DE SHOPPING CIDADAO	4490.5100	00	150.000,00
1109.041221015.2319	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.1400	00	40.000,00
		3390.1500	00	60.000,00
		3390.3000	00	420.000,00
		3390.3300	00	250.000,00
		3390.3900	00	1.080.000,00
		4490.5200	00	100.000,00
				1.950.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
1801.041211015.2434	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DA PROP. RU	3390.1400	00	30.000,00
		3390.3000	00	20.000,00
		3390.3900	00	50.000,00
				100.000,00
				<b>T O T A L</b>
				2.200.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 172/2005.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.200.000,00 em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 8 de dezembro de 2005.



Deputado Cartão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.200.000,00 em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Fundação de Assistência Social – FASER, para o atendimento da despesa abaixo discriminada:


R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Apoio ao Desenvolvimento Local e Inclusão Social	2649	33.50.43.00	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação de dotação orçamentária da emenda parlamentar nº 686 ao Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
Fundo Estadual de Saúde	0179	33.90.30.00	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo será utilizado na realização de convênio com a Casa Família Roseta, para a aquisição de materiais de consumo em geral.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 8 de dezembro de 2005.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAD			
1302.041211054.1056	PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3350.4100	00	400.000,00
		4490.5200	00	600.000,00
		9999.9900	00	900.000,00
				1.900.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
1801.185421234.1187	IMPLANTAÇÃO SISTEMA INTEGRADO DA PROP. RURAL	3390.1400	16	19.000,00
1801.185421234.1188	IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO DE TERRAS	3390.1400	16	22.000,00
1801.185421234.1225	GEOREFERENCIAMENTO E DIGITAÇÃO	3390.1400	16	25.000,00
1801.185411235.1227	REVITALIZAÇÃO DO SETOR PESQUEIRO	3390.3300	16	34.000,00
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
1901.206011237.2871	APOIO TECNOLÓGICO NAS INICIATIVAS COMUNITÁRIAS	4490.5100	00	200.000,00
TOTAL				2.200.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA				
1109.041221213.1185	CONSTRUÇÃO DE UNID.DE SHOPPING CIDADÃO	4490.5100	00	150.000,00	
1109.041221015.2319	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.1400	00	40.000,00	
		3390.1500	00	60.000,00	
		3390.3000	00	420.000,00	
		3390.3300	00	250.000,00	
		3390.3900	00	1.080.000,00	
		4490.5200	00	100.000,00	
				1.950.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
1801.041211015.2434	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DA PROP. RURAL	3390.1400	00	30.000,00	
		3390.3000	00	20.000,00	
		3390.3900	00	50.000,00	
				100.000,00	
TOTAL					2.200.000,00